

## Lei municipal nº 1.952, de 24 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a instituição da Semana da Família e contém outras disposições.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas constitucionais, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Família a ser comemorada anualmente na primeira semana de setembro.

**Art. 2º.** A Semana da Família destina-se a celebrar a união familiar e a incentivar as instituições da sociedade civil promover debates sobre temas relacionados à família.

**Art. 3º.** Fica Executivo autorizado a realizar parceria com órgãos ou entidades, governamentais ou do setor privado, para cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina, 24 de outubro de 2017.



Carlinhos Barbosa Xavier  
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA  
em 24/10/2017

Joziane Pereira da Silva  
RG: MG - 16 943 657  
Coordenadora